PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /2025 - CMP

ALTERA O § ÚNICO DA ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DA RESOLUÇÃO nº 061/2019-CMP, REFERENTE AO AUMENTO NO NÚMERO DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Parintins, submete ao douto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno desta Casa que passará a vigorar a partir da 20ª legislatura, com a seguinte redação:

:

> ***Art. 5º – (...).***
> ***Parágrafo único – A partir da 20ª Legislatura, obedecendo ao estabelecido no caput deste artigo o número será de 17 (dezessete) Vereadores.***

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 09 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução visa alterar o parágrafo único do artigo 5° do Regimento Interno , e o parágrafo 1° da Resolução n° 061/2019-CMP, objetivando alterar para o número máximo de vereadores, observando os limites estipulados no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, que define a proporcionalidade entre número de vereadores e número de habitantes.

O aumento do número de vereadores não resultará em maiores gastos aos cofres públicos, uma vez que o as despesas do Poder Legislativo são efetuadas com o duodécimo do orçamento municipal (parcela fixa do orçamento, segundo dispõe a Constituição federal). Ou seja, não haverá aumento de repasses, mas, o acréscimo de legisladores resultará em maior representatividade da população, o que amplia o caráter democrático das discussões no Parlamento Municipal.

Com a alteração proposta, busca-se adequar a realidade atual às necessidades da instituição. Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução pelo plenário desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
1° Secretário

VER. ADSON ODA DA SILVA
2ª Secretário

Memorando n. º 010/2025/SF/CMP

Parintins – AM., 04 de junho de 2025.

Da: Secretaria Financeira da CMP
Para: Exmo. Paulo César Rodrigues Linhares
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Assunto: **Estudo de Impacto Orçamentário**

Atendendo à solicitação do Memorando nº 014/2025-GABIN-CMP, informo que esta Casa Legislativa tem uma projeção atual de gastos com pessoal para o exercício de 2025, estimado em **53,12%** (cinquenta e três virgula doze por cento) de seus recursos com folha de pagamento, cumprindo assim o disposto no § 1º, art. 29-A da Constituição Federal, ora transcrito: "§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".

Com a composição de mais 4 (quatro) vereadores, a partir de Janeiro de 2029 para a Vigésima Legislatura, esse percentual será elevado para **57,72%** (cinquenta e sete virgula setenta e dois por cento), obedecendo o Limite Máximo estabelecido na Constituição.

Portanto, o impacto orçamentário gerado pelas alterações citadas acima se adequa ao limite disponível para Despesas com Pessoal da Câmara Municipal de Parintins.

Vale ressaltar que o impacto foi calculado tomando por base o valor de Duodécimo do Exercício de 2025, devendo considerar que no decorrer dos anos poderá haver revisões no valor do duodécimo, bem como revisões e alterações de valores na folha de pagamento já previstas em legislação específica.

Segue em anexo planilha de Impacto Orçamentário para análise, contendo valores de folha de pagamento, encargos e valor disponível para despesas, manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Parintins

É o que tenho a informar.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do Presidente
RECEBIDO
04 JUN. 2025
Hora 9 : 45 h

Michele Pinheiro de Souza
MICHELE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Financeira
Portaria nº 061/2022-CMP

Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FOLHA DE PAGAMENTO
PROJEÇÃO - 4 Vereadores

DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL	MESES	ANUAL
Vereadores*	17	11.500,00	195.500,00	13	2.541.500,00
Efetivos*	17	-	89.932,97	13	1.169.128,61
Assessores*	60		104.283,00	13	1.355.679,00
Comissionados*	45	-	178.396,68	13	2.319.156,84
Férias (Efetivos, Assessores, Comissionados)*	-	-	-	-	124.204,22
TOTAL GERAL					**7.509.668,67**

Repasse 2025

Valor do Repasse - Mensal	R$ 1.084.278,87	Valor do Repasse Anual	13.011.346,44
Limite Constitucional para Gastos com Pessoal - 70%			9.107.942,51
Total de gastos com a Folha de Pagamento			7.509.668,67
Percentual atingido			**57,72%**

ORÇAMENTÁRIO			
Repasse 2025			13.011.346,44
Valor Anual da Folha de Pagamento			7.509.668,67
Previdência Social - Empregador (22%)			1.652.127,11
Auxílio Alimentação - Mensal	R$ 102.511,35	Auxílio Alimentação - Anual	1.230.136,20
Folha servidor Inativo - Mensal	R$ 3.576,63	Folha servidor Inativo - Anual	46.496,19
Total Anual de Gastos com Pessoal			10.438.428,17
Percentual de gastos com pessoal em relação ao Repasse			**80,23%**

Repasse Constitucional referente ao exercício de 2025	13.011.346,44
Total Geral de Gastos com Pessoal	10.438.428,17
Saldo disponível para execução da Despesas Administrativas da Câmara (Anual)	2.572.918,27
(-) Auxilio Fardamento	81.231,32
Valor Líquido (Anual)	2.491.686,95
Disponível (Mensal)	207.640,58

Michele Pinheiro de Souza
Secretária Financeira
Portaria nº 061/2022 - CMP